

Prefeitura da Cidade de Campo Limpo Paulista

LEI Nº 1.696 de 14 de novembro de 2002.

Autoriza o Poder Executivo a conceder repasse de numerário ao Conselho de Pastores de Campo Limpo Paulista.

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal, em Sessão Ordinária realizada em 12 de novembro de 2002, SANCIONA e PROMULGA a presente Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a conceder repasse de numerário ao Conselho de Pastores de Campo Limpo Paulista, CNPJ 05.127.058/0001-14, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), visando auxiliá-los na organização e programas que serão desenvolvidos na Semana dos Evangélicos, instituída pela Lei Municipal nº 1.555, de 11 de novembro de 1999.

Parágrafo Único - O repasse somente será liberado à Entidade contemplada, após a apresentação junto à Diretoria de Finanças do Município, cópias dos seguintes documentos:

- a) Ata de eleição e posse da atual diretoria;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Geral do Contribuinte (CNPJ);
- c) Cópia do Estatuto Social, com indicação do número de registro no Cartório competente.

Art. 2º - A Entidade contemplada com o repasse de numerário, deverá prestar contas de sua destinação até 20 de dezembro de 2002 à Secretaria de Governo e a Diretoria de Finanças do Município.

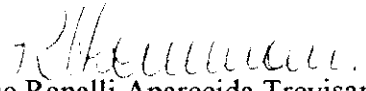
Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.


LUIZ ANTONIO BRAZ
Prefeito Municipal

Publicada na Coordenadoria de Administração desta Prefeitura Municipal, aos quatorze dias do mês de novembro do ano de dois mil e dois.


Berenice Ranalli Aparecida Trevisan
Coordenadora